



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Lei nº 1.192, de 24 de maio de 2017.

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal Especial de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de Superintendências na estrutura da Secretaria Municipal de Governo, estabelece função gratificada, e adota outras providências.

O **Prefeito do Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criadas na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro as seguintes Secretarias, com as competências e a estrutura administrativa-organizacional constantes no **Anexo I** desta Lei:

I - **Secretaria Municipal Especial de Comunicação Social**, órgão de assessoramento e apoio direto ao Chefe do Poder Executivo;

II - **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia**, órgão de desenvolvimento;

III - **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, órgão de políticas públicas e ações sociais.

§1º - A estrutura administrativa-organizacional de cada Secretaria de que trata esta Lei será preenchida com a criação dos cargos de provimento em comissão, conforme o **anexo II**.

§2º - A remuneração dos cargos de que trata esta lei estão relacionadas na tabela do **anexo V**.

2



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 2º.** Ficam criadas na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro as seguintes Superintendências, com as competências e a estrutura administrativa-organizacional constantes no **Anexo III** desta Lei:

I – **Superintendência de Serviços Públicos**, Órgão de Direção Intermediária.

II – **Superintendência de Habitação**, Órgão de Direção Intermediária.

**Parágrafo Único** – A estrutura administrativa-organizacional de cada Superintendência de que trata esta Lei será preenchida com a criação dos cargos de provimento em comissão conforme o anexo IV.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura passa a ter a atribuição abaixo descrita, alterando o Art. 25 da lei 1.119/2014.

I - À Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura compete o desenvolvimento e a implantação de projetos de construção de infraestrutura de obras de grande porte; elaborar estudos e projetos, gerenciar, executar e fiscalizar obras de infraestrutura urbana e rural.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Educação e Esporte passa a denominar-se Secretaria Municipal de Educação, alterando o artigo 19 da Lei 1.119/2014, cujas atribuições passam a ser as seguintes:

I - A Secretaria Municipal de Educação tem por competência a formulação, coordenação, execução e monitoramento de políticas, planos e programas municipais de educação, a administração e avaliação do Sistema de Educação do Município; bem como planejar e coordenar a execução da política educacional do Município, visando à formação escolar infantil e do

2



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

ensino fundamental, e à garantia do cumprimento dos preceitos e princípios constitucionais.

**Art. 5º.** Fica estabelecida função gratificada aos servidores da Administração Municipal em exercício de atribuições especiais e/ou de maior responsabilidade cujo volume não justifica a criação de cargos.

**Parágrafo Único.** A retribuição adicional relativa à função instituída no *caput* será regulamentada por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através das dotações específicas para pessoal civil consignadas no Orçamento Municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se for o caso.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 24 de maio de 2017.

**Cláudio Roberto Ayres da Costa**  
Prefeito

*Certifico que a presente Lei fora afixada no mural da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, situada na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, para fins de publicação, conforme determina o art. 37, da Constituição Federal.*

Marechal Deodoro/AL, 24 de maio de 2017.

**José Luciano França de Vasconcelos**  
Secretário Municipal de Governo



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Lei nº 1.192, de 24 de maio de 2017.

**ANEXO I**  
**COMPETÊNCIAS E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA-ORGANIZACIONAL**

**1- Secretaria Municipal Especial de Comunicação Social**

Competências	Estrutura Administrativa-Organizacional
Planejar e coordenar a política de comunicação do Gabinete e das secretarias, estabelecendo planos, programas e projetos relativos às ações de Governo. Criar, coordenar e acompanhar as campanhas publicitárias do município. Dar publicidade e transparência às ações do Governo e garantir que o cidadão deodorense exerce seu poder de controle social.	<b>I- Órgão de Direção Superior:</b> I.1. Gabinete do(a) Secretário.  <b>II-Órgãos de Execução Intermediária e Respectivas Unidades:</b> II.1. Departamento de Planejamento de Comunicação:  II.2. Departamento de Mídias Sociais:  II.3. Departamento de Apoio Administrativo  II.4. Departamento de Cerimonial e Eventos

**2- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia**

Competências	Estrutura Administrativa-Organizacional
Planejar e coordenar, conjuntamente com as demais secretarias, a política de desenvolvimento econômico do Município, estabelecendo planos, programas e projetos relativos às políticas públicas de fomento ao empreendedorismo. É por meio desta Secretaria que os empreendedores devem	<b>I- Órgão de Direção Superior:</b> I.1. Gabinete do(a) Secretário.  <b>II – Órgãos de Direção Intermediária:</b> II.1. Superintendência de Desenvolvimento Econômico



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

<p>acessar as demais políticas públicas e Secretariais. Fazer a interlocução com as entidades representativas dos diversos setores econômicos. Criar, implantar, desenvolver e acompanhar as políticas públicas para as áreas de Ciências e Tecnologias integrando o município com as universidades, ministérios, órgãos estatais e entidades privadas, sempre com o objetivo de fomentar a cultura da inovação tecnológica, cidadão deodoroense exerce seu poder de controle social.</p>	<p><b>III – Órgãos de Execução Intermediária e Respectivas Unidades:</b></p> <p>III.1. Departamento de Desenvolvimento Industrial</p> <p>III.2. Departamento de Ciência e Tecnologia</p> <p>III.3. Departamento de Empreendedorismo</p> <p>III.4. Departamento de Apoio Administrativo</p>
---	--

**3- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

<b>Competências</b>	<b>Estrutura Administrativa-Organizacional</b>
<p>Formulação, coordenação, execução e monitoramento de políticas públicas de esporte e lazer, planos e programas municipais voltados ao esporte amador e esportes aquáticos. Articular com as entidades estaduais, federais, internacionais e da iniciativa privada projetos voltados ao desenvolvimento do Esporte e Lazer para melhorar a qualidade de vida da população deodoroense.</p>	<p><b>I- Órgão de Direção Superior:</b></p> <p>I.1. Gabinete do (a) Secretário (a)</p> <p><b>II – Órgãos de Execução Intermediária e Respectivas Unidades:</b></p> <p>II.1. Departamento de Esportes</p> <p>II.2. Departamento de Lazer</p> <p>II.3. Departamento de Apoio Administrativo</p>

h



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Lei nº 1.192, de 24 de maio de 2017.

**ANEXO II**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA**  
**ADMINISTRATIVA-ORGANIZACIONAL DAS SECRETARIAS CRIADAS NO**  
**ARTIGO 1º**

**1- Secretaria Municipal Especial de Comunicação Social**

I – Órgãos de Direção Superior:

1. Gabinete do(a) Secretário.

Descrição	Nível	Classificação	Quantidade
Secretário Municipal de Comunicação	Secretário	CC1	1

II – Órgãos de Execução Intermediária e Respective Departamentos:

1. Departamento de Planejamento de Comunicação:

Descrição	Nível	Classificação	Quantidade
Diretor(a) de Planejamento Comunicação	Diretoria	CC2	1
Coordenador de Vídeo	Coordenação	CC3	1
Coordenador de Imagens	Coordenação	CC3	1

2. Departamento de Mídias Sociais:

Descrição	Nível	Classificação	Quantidade
Diretor(a) de Mídias Sociais	Diretoria	CC2	1
Assessor Técnico	Assessoria	CC4	1

3. Departamento de Apoio Administrativo

Descrição	Nível	Classificação	Quantidade
Assessor Técnico	Assessoria	CC4	1

1 Departamento de Cerimonial e Eventos

Descrição	Nível	Classificação	Quantidade
Coordenador(a) de Cerimonial	Coordenação	CC3	1
Assessor Técnico	Assessoria	CC4	1
Auxiliar Técnico	Auxiliar	CC5	1
Auxiliar Técnico	Auxiliar	CC5	1

Q



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

**2- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia**

I – Órgãos de Direção Superior:

1. Gabinete do(a) Secretário.

Descrição	Nível	Classificação	Quantidade
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	Secretário	CC1	1

III – Órgãos de Execução Intermediária e Respectivos Departamentos:

1. Departamento de Desenvolvimento Industrial

Descrição	Nível	Classificação	Quantidade
Diretor(a) de Gestão de Polo Industrial	Diretoria	CC2	1
Coordenador de Captação de Novos Negócios	Coordenação	CC3	1
Assessor Técnico	Assessoria	CC4	1

2. Departamento de Ciência e Tecnologia

Descrição	Nível	Classificação	Quantidade
Diretor(a) de Ciência e Tecnologia	Diretoria	CC2	1
Coordenador(a) de Inovação	Coordenação	CC3	1
Assessor Técnico	Assessoria	CC4	1

3. Departamento de Empreendedorismo

Descrição	Nível	Classificação	Quantidade
Auxiliar Técnico	Auxiliar	CC5	1

4. Departamento de Apoio Administrativo

Descrição	Nível	Classificação	Quantidade
Auxiliar Técnico	Auxiliar	CC5	1

l



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

**3- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

I – Órgãos de Direção Superior:

1. Gabinete do (a) Secretário (a)

Descrição	Nível	Classificação	Quantidade
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Secretário	CC1	1

III – Órgãos de Execução Intermediária e Respectivos Departamentos:

1. Departamento de Esportes

Descrição	Nível	Classificação	Quantidade
Diretor(a) de Esportes	Diretoria	CC2	1
Coordenador(a) de Esportes Amadores	Coordenação	CC3	1
Assessor Técnico	Assessoria	CC4	1

2. Departamento de Lazer

Descrição	Nível	Classificação	Quantidade
Diretor(a) de Lazer	Diretoria	CC2	1
Coordenador(a) de Projetos para Juventude	Coordenação	CC3	1
Assessor Técnico	Assessoria	CC4	1

3. Departamento de Apoio Administrativo

Descrição	Nível	Classificação	Quantidade
Assessor Técnico	Assessoria	CC4	1
Auxiliar Técnico	Auxiliar	CC5	1

*h*





**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Lei nº 1.192, de 24 de maio de 2017.

**ANEXO III**  
**COMPETÊNCIAS E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA-ORGANIZACIONAL DAS**  
**SUPERINTENDÊNCIAS CRIADAS NO ARTIGO 2º**

**1- Superintendência de Serviços Públicos**

Competências	Estrutura Administrativa-Organizacional
Planejar, coordenar, executar e fiscalizar os serviços de limpeza e iluminação pública, em consonância com as normas de Limpeza Pública e de Iluminação Pública do Município; e conservar, manter e ampliar o sistema de limpeza e iluminação pública no âmbito do Município. Coordenar as atividades do Mercado público, Feiras livres, Cemitérios e Jardinagem de espaços públicos.	<b>I- Órgão de Direção Intermediária:</b> I.1. Superintendência de Serviços Públicos.  <b>II-Órgãos de Execução Intermediária e Respectivas Unidades:</b> II.1. Departamento de Limpeza Urbana  II.2. Departamento de Iluminação Pública:  II.3. Departamento de Apreensão de Animais

**1- Superintendência de Habitação**

Competências	Estrutura Administrativa-Organizacional
Planejar, coordenar, executar e fiscalizar as políticas públicas da habitação, em consonância com as Diretrizes de Governo e Plano Diretor, fortalecer os programas de moradia social.	<b>I- Órgão de Direção Intermediária:</b> I.1. Superintendência de Habitação.  <b>II-Órgãos de Execução Intermediária e Respectivas Unidades:</b> II.1. Departamento de Políticas Sociais de Habitação



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Lei nº 1.192, de 24 de maio de 2017.

**ANEXO IV**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA**  
**ADMINISTRATIVA-ORGANIZACIONAL DAS SUPERINTENDÊNCIAS CRIADAS**  
**NO ARTIGO 2º**

**1- Superintendência de Serviços Públicos**

I – Órgãos de Direção Intermediária:

1. Superintendência de Serviços Públicos.

Descrição	Nível	Classificação	Quantidade
Superintendência de Serviços Públicos	Superintendente	SUP	1

II – Órgãos de Execução Intermediária e Respectiveos Departamentos:

1. Departamento de Limpeza Urbana:

Descrição	Nível	Classificação	Quantidade
Diretor(a) de Limpeza Urbana	Diretoria	CC2	1
Coordenador de Limpeza urbana	Coordenação	CC3	1
Assessor Técnico	Assessoria	CC4	4

2. Departamento de Iluminação Pública:

Descrição	Nível	Classificação	Quantidade
Diretor(a) de Iluminação Pública	Diretoria	CC2	1
Coordenador(a) de Iluminação Pública	Coordenação	CC3	1
Assessor Técnico	Assessoria	CC4	4

3. Departamento de Apreensão Animal

Descrição	Nível	Classificação	Quantidade
Auxiliar Técnico	Auxiliar	CC5	2

Q



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

**2- Superintendência de Habitação**

I – Órgãos de Direção Intermediária:

1. Superintendência de Habitação.

Descrição	Nível	Classificação	Quantidade
Superintendência de Habitação	Superintendente	SUP	1

II – Órgãos de Execução Intermediária e Respective Departamentos:

1. Departamento de Políticas Sociais de Habitação:

Descrição	Nível	Classificação	Quantidade
Diretor(a) de Políticas Sociais de Habitação	Diretoria	CC2	1
Coordenador de Políticas Sociais de Habitação	Coordenação	CC3	1
Assessor Técnico	Assessoria	CC4	4

Q



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Lei nº 1.192, de 24 de maio de 2017.

**ANEXO V**  
**TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS**

<b>Simbologia</b>	<b>Remuneração</b>
AT1	12.000,00
CC1	6.000,00
SUP	5.000,00
CC2	4.000,00
CC3	2.500,00
AS-4	1.800,00
CC4	1.200,00
CC5	937,00

2